

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019.02 ADESÃO R.P. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MULUNGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº07.910.730/0001-79, com sede à Rua Cel Justino Café, nº.136, Bairro Centro Mulungu/Ce, através da secretaria municipal de saúde, neste ato representada pelo, Sr Marcos Costa Alves, designado Secretário de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, com sede na Rua Liberalino Carlos da Silva, 63, Centro, Eusébio – Ce, inscrita no CNPJ Nº: 10.596.960/0001-10, neste ato representada legalmente pelo Sr. José Stenio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 112.554.713-87, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 3011.01/2017 - PREGÃO Nº 3011.01/2017 - SRP. Conforme ata de registro de preço Nº 3011.01/2017 - SRP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constates deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE.

OBJETO HOMOLOGADO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – ESF, CAPS, VISA E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no edital nº 3011.01/2017 - SRP, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3011.01/2017 - SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações prevista no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da nota fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada,



mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso- Circular nº 1/GM/CGU-PR, de janeiro de 2009, assinado pelo exmo. Sr. Ministro de estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O valor do presente contrato é de R\$ 89.596,05 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Referente ao fornecimento dos itens conforme anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- O responsável pelo contrato poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da ordem de fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocaram a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS LEGAIS

7.1- O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das leis federais Nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FENANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes da presentes da licitação, correrão à conta de dotação orçamentaria,

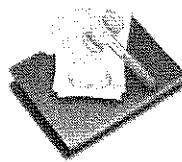
ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05	01	10.122.0007.2.043	33.90.30.00
05	02	10.301.0181.2.053	33.90.30.00
05	02	10.302.0181.2.058	33.90.30.00
05	02	10.305.0187.2.061	33.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos itens. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

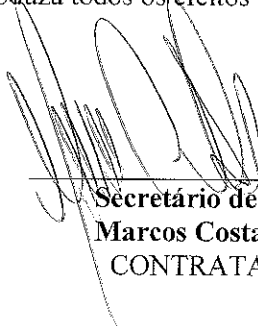
- a) Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcrito;
- b) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 3011.01/2017 - SRP** e anexos;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.


12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca do Município de Mulungu.

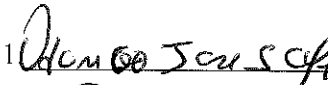

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

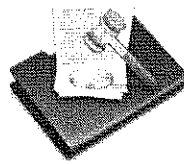
MULUNGU/CE, 09 de Janeiro de 2019.


Secretário de Saúde
Marcos Costa Alves
CONTRATANTE


NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELLI
José Stenio da Silva
CNPJ N°: 22.076.395/0001-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

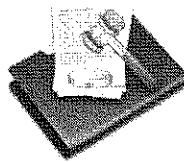
- 1.  CPF: 719267393-53
- 2.  CPF: 057.449.613-05



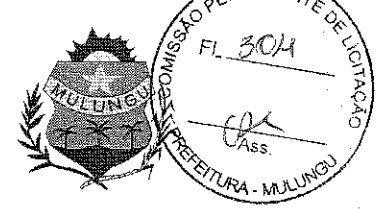
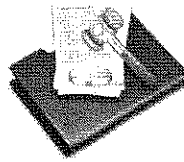
ANEXO DO CONTRATO Nº 001/2019.02 ADESÃO RP

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMS	PSF	MAC	VISA	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	Farinha Láctea, emb. (de 400g) sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g. Validade mínima 1 ano	UND	---	---	400	---	400	R\$ 13,40	R\$ 5.360,00
02	Pó para preparo de CURAU sabores (leite condensado, milho verde) (KG) mistura para preparo de Curau de milho verde, enriquecido com vitaminas e minerais; o produto deverá está de acordo com a NTA 02 e 70 e resolução normativa Nº 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não altere as características do produto, sem gordura trans e glúten. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100 ml por quilo do produto. Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 1kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote, legível. Embalagem secundária de caixa de papelão, lacrada. Validade mínima 10 meses.	KG	---	---	300	---	300	R\$ 15,84	R\$ 4.750,00
03	Farinha de cereal, com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - embalagem 400g. Validade mínima 1 ano	UND	---	---	650	---	650	R\$ 11,50	R\$ 7.475,00
04	Flocão de milho para cuscuz (pct c/ 500g) FLOCÃO de Milho, rico em vitaminas e minerais, pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes de 500g, sacos	PCT	---	400	1200	---	1600	R\$ 2,19	R\$ 3.504,00



	plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, n° do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 10 meses.								
05	Amido de milho (caixa c/200 g) , Para preparo de mingaus, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam tomá-lo Impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade: mínima 10 meses.	CX	---	100	300	---	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
06	Achocolatado em pó (pct c/400g) , Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro de leite, constituído de pó fino e homogêneo, Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Enriquecido com vitaminas (Vitamina B1, Vitamina B4, Vitamina B12) e Ferro Acondicionado em embalagem de 1 Kg, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima 10 meses	PCT	---	300	300	---	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
07	Leite de vaca integral em pó: Leite integral em pó mínimo de 26% de gorduras, enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, com aproximadamente 25g/100g, Embalagem aluminizada, resistente, limpa e isenta de ferrugens, insetos e impurezas. Deve conter na parte externa todas as informações do produto tais como lote, fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e todas as informações nutricionais, cor e cheiro específicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar. Pacotes de 500g e acoplados em caixas ou fardos de 10 kg. Registrado no ministério da agricultura, validade superior a 1 ano, a partir da data de entrega do produto. Produzido: em 2017.	PCT	---	400	1200	---	1600	R\$ 14,86	R\$ 23.776,00



LOTE 06 – SUCOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMS	PSF	MAC	VISA	QUAT TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	Suco concentrado de CAJU (grf c/500ml), não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, rendimento mínimo de 7 litros, livre de impurezas ou insetos ou microorganismo que possam torná-los impróprio para o consumo humano.	UND	---	1000	900	100	2000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
02	Suco concentrado de GOIABA (grf c / 500ml), não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, rendimento mínimo de 7 litros, livre de impurezas ou insetos ou microorganismo que possam torná-los impróprio para o consumo humano.	UND	---	1000	900	100	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
								RS 19.180,00	